

04.122.0016.2.157	Manutenção Gabinete Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00 - 472	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1702- Divisão de Programas de Agricultura	
20.606.0015.2.150	Manutenção da Divisão de Programas de Agricultura	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00 - 483	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 113.000,00
3.1.90.13.00 - 484	Obrigações Patronais	R\$ 32.000,00
3.1.90.16.00 - 485	Outras Despesas Variáveis	R\$ 27.000,00
3.3.90.30.00 - 486	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1705- Divisão de Meio Ambiente	
04.122.0014.2.145	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00 - 518	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 91.300,00
3.1.90.13.00 - 519	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00 - 520	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 14.200,00
18.542.0014.2.143	Horto Municipal	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00 - 534	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.500,00
3.1.90.13.00 - 535	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 - 536	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 6.700,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servira de recurso o provável excesso de arrecadação, conforme **cálculo de tendência** em anexo, no valor de **R\$ 1.882.500,00** (Hum milhão oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo III, da Lei Federal 4320/64, na fonte de recursos livres na seguinte rubrica de receita:

000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

1325.02.99.01.00-031	Rendimentos Conta Banco do Brasil	R\$ 8.000,00
1325.02.99.12.00-035	Rendimento Aplicação FPM	R\$ 34.000,00
1325.02.99.17.00-039	Rendimento ICMS	R\$ 32.000,00
1600.13.01.00.00-199	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	R\$ 20.500,00
1722.01.01.00.00-070	Cota-parte do ICMS	R\$ 2.160.000,00
1722.01.01.00.00-070	Dedução da Receita para formação do FUNDEB - Cota-parte do ICMS	R\$ (432.000,00)

505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU

1340.01.00.00.00- 044	Utilização de Recursos Hidricos-Itaipu Binacional	R\$ 60.000,00
-----------------------	---	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 14 de abril de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD
Prefeito

DECRETO Nº. 145/2014

DATA: 14 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Inciso III, Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei nº 4320, de 17.03.64; Inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1529/2014, de 14.04.2014, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 196.366,00** (Cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais) ao Orçamento do Município, conforme segue:

ÓRGÃO:	0100 – Camara Municipal	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – Camara Municipal	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
FONTE DE RECURSOS	001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.3.90.14.00 - 004	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 75.000,00
3.3.90.30.00 - 005	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - 007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 91.366,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servira de recurso a **redução** do valor de **R\$ 196.366,00** (Cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	0100 – Camara Municipal	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – Camara Municipal	
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	
FONTE DE RECURSOS	001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.1.90.11.00 - 001	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 125.000,00
3.1.90.16.00 - 003	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 41.366,00
3.3.90.33.00 - 006	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 14 de abril de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD

Prefeito

LEI Nº. 1527/2014

DATA: 14 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: INSTITUI O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 14 e art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/2006, de 18 de dezembro de 2006 (Lei do Plano Diretor), bem como a Lei nº 753/2002, de 16 de setembro de 2002, que autorizou o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, fica instituído o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Santa Terezinha de Itaipu, que foi objeto de aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS em data de 01 de agosto de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 14 de abril de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD

Prefeito

ANEXO I

Extrato do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de SANTA TEREZINHA DO ITAIPU.

O Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de SANTA TEREZINHA DO ITAIPU apresenta os seguintes itens:

DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

1. Inserção Regional

1.1. O Município e seu entorno

1.2. Histórico da Ocupação do Município de Santa Terezinha de Itaipu

